

TERMO DE ANUÊNCIA PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, a PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.922.869/0001-70, sediado(a) na Rua Itajuba, n.º 3122, Valinhos/SP, CEP: 13.278-530, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Miguel Moreira Junior, portador do RG sob n.º 16.568.585, inscrito no CPF nº 126.908.718-58, na qualidade de Representante, manifesta sua anuência para a prorrogação do contrato de nº 232/2024, firmado com Prefeitura Municipal de Monte Sião, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, nos seguintes termos:

1. Objeto do Contrato Original
O contrato em questão tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de carregamento, transporte e destinação final de resíduos do município para o aterro licenciado de casa branca-sp para a Diretoria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, celebrado em 25/09/2024.
2. Prazo da Prorrogação
Fica acordada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 3 meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/03/2025.
3. Condições Contratuais
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto pelo prazo ora prorrogado.
4. Concordância das Partes
Este termo de anuência é firmado em concordância entre as partes e passa a integrar o contrato original, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura.

Assinam o presente termo em [número de vias], de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Valinhos/SP, 30 de dezembro de 2024

PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

MIGUEL MOREIRA JUNIOR



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

www.montesiao.mg.gov.br

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

Processo Administrativo nº 060/2024

Termo Aditivo nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2024, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, E PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.922.869/0001-70, sediado(a) na Rua Itajuba, n.º 3122, Valinhos/SP, CEP: 13.278-530, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Miguel Moreira Junior, portador do RG sob n.º 16.568.585, inscrito no CPF nº 126.908.718-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 060/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 31/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme descrito na Cláusula 2.1 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 010601
- II) Fonte de recursos: 1 501
- III) Programa de trabalho: 0037
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

www.montesiao.mg.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Monte Siao, 30 de dezembro de 2024.

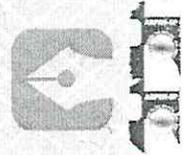
PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
MIGUEL MOREIRA JUNIOR
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
JOSÉ POCAI JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 - Druma Karina Sergio
RG: _____
CPF/MF: 40915056-94

2 - Gabriel D. R.
RG: _____
CPF/MF: 471.970.828-54



1º TRASLADO - LIVRO: 1251 PÁGINAS: 79/82.-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos catorze (14) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, no 4º Tabelião de Notas, instalado na Avenida Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 551, Nova Campinas, perante mim, Tabeliã Substituta, que esta subscreve, que esta subscreve, compareceu como outorgante: **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, sociedade limitada com sede na Cidade de Valinhos/SP, na Alameda Itajubá, nº 3122, Joapiranga, CEP 13278-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.922.869/0001-70, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35218736036, e com Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social – 18º Alteração e Consolidação contratual, datada de 02/06/2023 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob protocolo nº 205.095/23-9, em sessão 02/06/2023, cuja cópia fica arquivadas nesta Serventia sob nº 395/2024; e ficha cadastral simplificada, emitida pelo site da JUCESP aos 13/05/2024, com autenticação nº 238047055, e seu respectivo comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil no dia 13/05/2024, os quais ficam arquivados nesta Serventia, em pasta própria, sob nº 428/2024; não havendo até a presente data qualquer outra alteração, conforme declaração prestada por seu representante abaixo indicado; neste ato representado pelo seu representante legal o disposto na cláusula sétima: **MIGUEL MOREIRA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.568.585 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 126.908.718-58, residente e domiciliado na cidade de Valinhos/SP, na Avenida Telemaco Paioli Melges, nº 290, CEP: 13278-135, ora de passagem por esta cidade, declarando sob responsabilidade civil e penal que inexistem quaisquer alterações societárias posteriores ao documento apresentado. A presente foi identificada como a própria por mim, por seu representante, Tabeliã Substituta, mediante os documentos acima mencionados, que foram apresentados em suas vias originais, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E por ela outorgante, representada na forma declarada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, sob responsabilidade civil e penal de livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento, coação ou constrangimento de terceiros, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MIGUEL MOREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 37.888.024-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 330.047.998-39, residente e domiciliado na cidade de Valinhos/SP, na Avenida Telemaco Paioli Melges, nº 290, CEP: 13278-135; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante, podendo exercer os seguintes mandatos a saber: 1-) "abrir, movimentar, e encerrar contas correntes e outras aplicações de qualquer espécie no BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS e ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO em geral, inclusive CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAU S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A e demais bancos se preciso for, depositar e retirar importâncias, assinar as respectivas propostas de depósitos e retiradas; assinar, sacar, endossar e descontar cheques e ordens de pagamento por

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

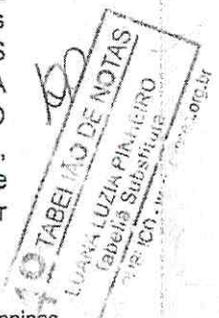
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
de Notários do Brasil
(Fundada em 1948)



01862602124992.000236520-2

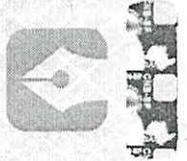




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

carta ou por outro meio; aplicar e resgatar valores e dinheiros; dar e aceitar quitações e recibos; fazer cadastro de senhas e solicitar cartões magnéticos; requisitar talões de cheques, extratos e os saldos em contas, assinar correspondências da outorgante, dirigida aos Bancos dando instruções sobre títulos, realizar quaisquer negócios ou transações bancárias, levar a protesto, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos de débitos ou de créditos; entregar declarações de Imposto de Renda, receber importâncias, inclusive referentes a vencimentos, restituições do Imposto de Renda e o que mais devido e de direito da outorgante; 2-) representa-la perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais, municipais, administrativas, entidades autárquicas, paraestatais e privadas em geral, Pessoas Físicas e Jurídicas de direito Público ou Privado, Sociedade de Economia Mista, Comércio e Indústria em geral, INSS, DELEGACIA ou SECRETARIA DA FAZENDA e da RECEITA FEDERAL, ÓRGÃOS DO IMPOSTO DE RENDA, PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTAS COMERCIAIS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, TELEFÔNICA – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO, EMBRATEL, VIVO, CLARO, TIM NEXTEL, NET, SANASA, CPFL, Delegacias de Trânsito, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, SETRANSP, POUPA TEMPO, Cartórios em geral, Seguradoras, Instituições, Fundações, Sindicatos ou onde mais necessário for e com esta se apresentar, tratando de todos e quaisquer assuntos de interesse da outorgante, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso, inclusive guias, requerimentos, declarações, formulários, livros próprios, papeis e o que mais necessário; reconhecer firmas em instrumentos de venda de veículos que a outorgante possui ou venha possuir; participar de assembleias, reuniões, concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, registros de preços, convites ou qualquer outro ato similar; votar e ser votado; assinar livros, termos, atas, requerimentos, acordos e propostas, celebrar contratos e convênios, aceitar e estipular cláusulas, renunciar, denunciar, contestar, transigir, desistir e firmar acordos; recorrer, apresentar, juntar, desentranhar e retirar documentos, retirar encomendas, vales postais registrados com ou sem valor; assinar requerimentos, termos de responsabilidade, recursos, pedidos e restituições de quaisquer quantias, admitir e demitir empregados, assinando as respectivas Carteiras Profissionais contratos de rescisões contratuais de trabalho, autorizando a movimentação de conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, assinando homologações de rescisões de contratos, retratações e acordos judiciais, representando ainda a outorgante como preposto em reclamações trabalhistas, tanto na esfera administrativa como na esfera judicial; 3-) representar a outorgante perante quaisquer Autoridades Certificadores no âmbito da ICP-Brasil, nos atos relativos à emissão/validação da solicitação do certificado digital, como responsável pelo uso do referido certificado; 4-) confere ainda poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até a final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, prestar declarações, transigir, confessar, desistir, fazer acordos, firmar termos e compromissos, receber citações, intimações, notificações; pagar ou receber importâncias; dar e aceitar quitações e recibos, reconhecer a procedência do pedido; renunciar ao direito sobre a qual se funda a ação; enfim, praticar todos os demais atos para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá prazo de validade de 01 (um) ano a contar desta data, sendo vedado o substabelecimento. Esta procuração limita-se exclusivamente às condições de representação da outorgante prevista na sua 18ª Alteração e Consolidação Contratual, da qual o PROCURADOR tem total conhecimento, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito ainda, que assume inteiramente a responsabilidade pelas

40 TABELADO DE NOTA
LUANA LUZA PINHEIRO
Substitua
S. M. F. - B. P. C. O.



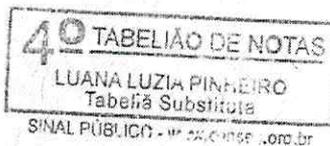
declarações acima, especialmente com relação aos dados do procurador, ficando a cargo do mandatário a obrigação de comprovar no momento da utilização dos poderes, isentando esta serventia pelos riscos. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da outorgante, declarando ela que foi devidamente alertada por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento, o qual foi lido em alto e bom som, e aceitou por achá-lo conforme, outorga e assina, dispensando expressamente as testemunhas, conforme faculta o R. Provimento 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. A presente é cotada em R\$179,86 ao Tabelião, R\$51,12 ao Estado, R\$ 34,98 à Secretaria da Fazenda, R\$ 09,46 de Imposto Municipal, R\$ 08,63 ao Ministério Público, R\$ 09,47 ao Registro Civil, R\$ 12,34 ao Tribunal de Justiça, R\$ 01,80 à Santa Casa, totalizando R\$ 307,66, pagos pelo recibo nº 159.016. Eu, LUANA LUZIA PINHEIRO, TABELIÃ SUBSTITUTA, a digitei, a subscrevi e assino. (aa) MIGUEL MOREIRA JUNIOR // LUANA LUZIA PINHEIRO – Tabelião Substituto. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Miguel Moreira Junior, LUANA LUZIA PINHEIRO, TABELIÃ SUBSTITUTA, a digitei, a conferi, dou fé, assino em público e raso.

Em testº Miguel Moreira Junior da verdade.



1135221TRSE001021615SE24C
1135221PRSE001021614SE24M
Consulte o selo no site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Miguel Moreira Junior
LUANA LUZIA PINHEIRO –
Tabeliã Substituta



[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

